

**Município de Palmas
Estado do Paraná**

**Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



Edital nº 4/2021

Edital de Revogação do Edital de Abertura nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021, de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e de todos os atos posteriormente praticados em virtude deste

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.781, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações;

Considerando que foi divulgado o Edital de Classificação Provisória, sob o nº 3/2021, de 09 de março de 2021, abrindo prazo para recurso nas datas de 10 e 11 de março de 2021, nos termos do item “17” do Edital de Abertura nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e retificação do Edital nº 02, de 05 de março de 2021;

Considerando que foram protocolados recursos dentro do prazo estipulado, os quais, tanto para o cargo de enfermeiro, quando para o cargo de técnico em enfermagem, sob os nºs 1461/2021, 1472/2021 e 1479/2021, questionaram não ter constado a inscrição como classificado ou desclassificado junto ao Edital de Classificação Provisória nº 03/2021, de 09 de março de 2021;

Considerando que, após referidos questionamentos, foi atestada a inexistência no banco de dados do processo seletivo simplificado de cadastro e/ou documentação anexada;

Considerando que por informação técnica da Divisão de Tecnologia em Informática do Município de Palmas, foi firmada a seguinte: “que no dia 01/03/2021 entre 0hs até as 14h30 o sistema de inscrição do PSS apresentou problemas na gravação das informações dos candidatos no banco de dados. Mesmo exibindo a mensagem de "cadastro concluído com Sucesso" e outras telas de erros, as inscrições durante este período não foram efetivadas (...)”

Considerando que apesar da efetivação de outras inscrições, foi identificado o problema no sistema de inscrição do PSS, o que deixa clara a existência de problemas técnicos no sistema da Prefeitura Municipal, o que inviabiliza a conclusão do processo seletivo em andamento, diante do prejuízo causado a participantes que não tiveram sua documentação salva e seu cadastro arquivado, mesmo que tendo realizada a inscrição dentro do período programado (01 a 04 de março de 2021, respectivamente, das 00h00 às 24h00min), conforme Edital nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando que não há a possibilidade de habilitar as inscrições contestantes, vez que estas deverão apresentar documentação para análise, o

**Município de Palmas
Estado do Paraná**

**Capital Paranaense do Frio e da Maçã
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018**



que se torna vedado nos termos do item 13.1, do Edital nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021, vez que os títulos, além dos demais documentos solicitados apenas poderiam ter sido entregues no momento da inscrição, não podendo ocorrer substituição ou entrega diversa (posterior) no momento da recurso, conforme item 13.7;

Considerando que de igual forma, não há a possibilidade de inabilitar as inscrições contestantes, considerando que há razão para suas contestações, vez que estas foram prejudicados em virtude da falha do sistema de inscrições;

Considerando o interesse da Administração Pública;

Considerando a necessidade de revogação de atos que estejam eivados de nulidades ou vícios, em especial, causados pela própria Administração Pública;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do Edital nº 01/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e todos os atos praticados em virtude deste, considerando que foi constatada a falha do sistema de inscrições, não tendo este sido causado pelos participantes, mas pela própria Administração Pública.

Palmas/PR, em 15 de março de 2021.

**DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal**